



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.377, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.04.122.0002.2.159 – Despesas Gerais do Município.

33.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	3.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	3.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

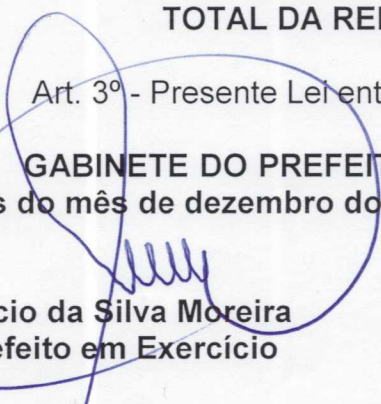
SECRETARIA MUNICIPIO TURISMO INDUSTRIA COMERCIO

07.01.22.661.0012.2.043 – Apoio e Desenvolvimento a Industria.

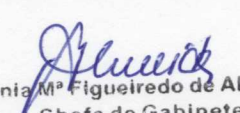
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	3.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	3.000,00

Art. 3º - Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2008.


Lucio da Silva Moreira
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:


Tânia Mª Figueiredo de Almeida
Chefe de Gabinete
CI: 7009754818